

Zimbra

fernanda.assis@ceturb.es.gov.br

Re: [EXTERNO]Fwd: ESCLARECIMENTO | PE 16/2025 | CETURB ES**De :** Fernanda Assis <fernanda.assis@ceturb.es.gov.br> sex., 19 de dez. de 2025 12:05**Assunto :** Re: [EXTERNO]Fwd: ESCLARECIMENTO | PE 16/2025 | CETURB ES 4 anexos**Para :** Amanda Carvalho Da Silva
<amsilva6@inpao.com.br>**Cc :** admlicita <admlicita@inpao.com.br>, Rosana Mattos <rosana.mattos@ceturb.es.gov.br>, Carla Suave <carla.suave@ceturb.es.gov.br>

À INPAO,

Boa tarde,

Em atenção ao novo questionamento apresentado, referente à data-base para aplicação do reajuste contratual, a CETURB/ES esclarece o que segue:

O critério e a data de aplicação do reajuste contratual encontram-se expressamente definidos no Edital e na minuta de contrato, os quais estabelecem que o reajuste será aplicado após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta comercial ou do último reajuste, com base no INPC/IBGE.

Nesse sentido, não há previsão de reajuste vinculado à data de assinatura do contrato, tampouco condicionamento à autorização prévia da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, uma vez que tais regras se aplicam aos contratos privados de planos de saúde no mercado regulado, não se confundindo com o reajuste de contratos administrativos firmados por empresa estatal, regidos pela Lei nº 13.303/2016, pelo RILC da CETURB/ES e pelos princípios da Administração Pública.

Dessa forma:

Não haverá alteração no edital para adequação da data de reajuste às normas da ANS;

Não há cronograma diverso daquele já previsto no instrumento convocatório, permanecendo válida a regra de reajuste após 12 (doze) meses contados da data da proposta ou do último reajuste, conforme estabelecido na minuta contratual.

Ressalta-se que eventuais alterações nas condições originalmente previstas configurariam modificação do edital, o que não se admite em sede de pedido de esclarecimento, devendo todos os licitantes observar integralmente as regras editalícias para formulação de suas propostas.

Permanecemos à disposição para outros esclarecimentos.

Atenciosamente,
A Pregoeira
CETURB/ES



Fernanda de Assis Rezende

Gerente Administrativa

GERAD



(27) 3232-4562



www.ceturb.es.gov.br



Av. Jerônimo Monteiro, 96,
Ed. Aureliano Hoffmann, 5º, 6º
e 7º andar - Centro, 29010-002
Vitória - ES - Brasil

De: "Amanda Carvalho Da Silva" <amsilva6@inpao.com.br>

Para: "Fernanda Assis" <fernanda.assis@ceturb.es.gov.br>, "admlicita" <admlicita@inpao.com.br>

Enviadas: Sexta-feira, 19 de dezembro de 2025 7:28:45

Assunto: RE: [EXTERNO]Fwd: ESCLARECIMENTO | PE 16/2025 | CETURB ES

[@Fernanda Assis](#), bom dia! Tudo bem?

Gostaria apenas de reforçar nossa dúvida referente à data do reajuste:

A ANS determina que o reajuste anual só pode ser aplicado na data de aniversário do contrato, ou seja, no mês em que este foi assinado, após prévia autorização da agência.

Diante disso, gostaríamos de saber:

- Será feita alguma **alteração no edital** para adequar a data do reajuste conforme exige a norma da ANS?
- Qual será o **cronograma atualizado** para garantir que o reajuste seja aplicado na data correta?

Ficamos à disposição para conversar e esclarecer qualquer ponto.

Agradecemos imensamente pela atenção e aguardamos seu retorno.

Atenciosamente,

Amanda Carvalho, Analista de Licitações

Inpao Dental part of Care Plus, Av. Vereador José Diniz, 3300, 18º andar - Campo Belo, São Paulo - SP, 04604-006

T 55 11 5094-4040 **R** 4052 **E** amsilva6@inpao.com.br **W** www.inpao.com.br

Classificação da Informação: Interno

De: Fernanda Assis <fernanda.assis@ceturb.es.gov.br>

Enviado: sexta-feira, 19 de dezembro de 2025 00:26

Para: Amanda Carvalho Da Silva <amsilva6@inpao.com.br>; admlicita <admlicita@inpao.com.br>

Assunto: [EXTERNO]Fwd: ESCLARECIMENTO | PE 16/2025 | CETURB ES

ATENÇÃO: Este e-mail foi originado de fora da organização. Não clique em links ou abra anexos, a menos que reconheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

À INPAO,

Prezados,

Segue abaixo a resposta do pedido de esclarecimento com data de 16/12/2025.

Atenciosamente,

A Pregoeira.



Fernanda de Assis Rezende

Gerente Administrativa

GERAD

(27) 3232-4562

www.ceturb.es.gov.br

Av. Jerônimo Monteiro, 96,
Ed. Aureliano Hoffmann, 5º, 6º
e 7º andar - Centro, 29010-002
Vitória - ES - Brasil

De: "Rosana Mattos" <rosana.mattos@ceturb.es.gov.br>

Para: "Fernanda Assis" <fernanda.assis@ceturb.es.gov.br>

Cc: "Carla Suave" <carla.suave@ceturb.es.gov.br>

Enviadas: Quinta-feira, 18 de dezembro de 2025 8:19:59

Assunto: Re: ESCLARECIMENTO | PE 16/2025 | CETURB ES

Prezada Fernanda,

Bom dia!

Em atenção ao pedido de esclarecimento apresentado, referente ao critério de reajuste contratual previsto na **Cláusula Segunda, item 2.4, da minuta de contrato do Pregão Eletrônico nº 16/2025**, a CETURB/ES prestamos os seguintes esclarecimentos:

O instrumento convocatório estabelece, de forma expressa, que o **reajuste contratual será realizado com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE**, observado o interregno mínimo de **12 (doze) meses**, contados da data de apresentação da proposta comercial ou do último reajuste, conforme disposto na minuta de contrato integrante do Edital.

O critério de reajuste adotado encontra-se em consonância com o regime jurídico aplicável às contratações da CETURB/ES, nos termos da **Lei nº 13.303/2016**, do **Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios – RILC**, e dos princípios da **legalidade, isonomia, vinculação ao instrumento convocatório e segurança jurídica**.

Embora o objeto da contratação esteja inserido no âmbito da saúde suplementar e sujeito à regulação da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, o **Edital e seus anexos não preveem a aplicação de índice setorial definido pela ANS para fins de reajuste contratual**, tampouco autorizam a adoção de critério diverso daquele expressamente previsto na minuta contratual.

Registra-se que o reajuste contratual previsto no instrumento convocatório tem por finalidade a recomposição inflacionária do equilíbrio econômico-financeiro do contrato administrativo, não se confundindo com os mecanismos regulatórios aplicáveis aos reajustes de planos privados de assistência à saúde no mercado em geral.

Dessa forma, **não será admitida a aplicação cumulativa ou substitutiva de índice setorial da ANS**, permanecendo vigente e vinculante o critério de reajuste pelo **INPC/IBGE**, conforme previsto no Edital, na minuta contratual e no Termo de Referência.

Por fim, ressalta-se que a apresentação de proposta implica plena ciência e aceitação das condições estabelecidas no instrumento convocatório, cabendo às licitantes formular seus preços em estrita observância às regras editalícias.

Permaneço à disposição!

De: "Fernanda Assis" <fernanda.assis@ceturb.es.gov.br>

Para: "Rosana Mattos" <rosana.mattos@ceturb.es.gov.br>, "Carla Suave" <carla.suave@ceturb.es.gov.br>

Enviadas: Quarta-feira, 17 de dezembro de 2025 14:47:17

Assunto: Fwd: ESCLARECIMENTO | PE 16/2025 | CETURB ES

Boa tarde,

Encaminhamos a solicitação de esclarecimento abaixo, do Pregão Eletrônico nº 16/2025, para instrução.

Atenciosamente,



Fernanda de Assis Rezende

Gerente Administrativa

GERAD

CETURB ES
COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSPORTES COLETIVOS
DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



(27) 3232-4562



www.ceturb.es.gov.br



Av. Jerônimo Monteiro, 96,
Ed. Aureliano Hoffmann, 5º, 6º
e 7º andar - Centro, 29010-002
Vitória - ES - Brasil

De: "Amanda Carvalho Da Silva" <amsilva6@inpao.com.br>

Para: "Fernanda Assis" <fernanda.assis@ceturb.es.gov.br>

Cc: "admlicita" <admlicita@inpao.com.br>

Enviadas: Terça-feira, 16 de dezembro de 2025 14:05:43

Assunto: ESCLARECIMENTO | PE 16/2023 | CETURB ES

[@Fernanda Assis](#), boa tarde! Tudo bem?

À

Equipe de Licitações

**da COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE PASSAGEIROS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CETURB/ES**

Assunto: Solicitação de Esclarecimentos

Pregão Eletrônico: 16/2025

Data: 07/01/2026

Prezados,

Em análise ao **PREGÃO ELETRÔNICO 16/2025**, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE ODONTOLÓGICA, DESTINADA AO ATENDIMENTO DOS EMPREGADOS DO QUADRO DE PESSOAL DA COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – CETURB/ES, BEM COMO DE SEUS DEPENDENTES E AGREGADOS, NOS TERMOS DO INCISO I DO ART. 1º DA LEI Nº 9.656/1998, COM A REDAÇÃO DADA PELA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.177-44/2001, VISANDO O CUMPRIMENTO DA CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2024/2026 E SEUS ADITIVOS, COM O OBJETIVO DE PROMOVER A SAÚDE E A QUALIDADE DE VIDA DOS BENEFICIÁRIOS, POR MEIO DA OFERTA DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS PREVENTIVOS E CORRETIVOS**, em conformidade com o Termo de Referência, anexo I, e ainda de acordo com o Estudo Técnico Preliminar, constantes do Processo nº 2025-BSH0T, gostaríamos de solicitar os seguintes esclarecimentos para melhor embasar nossa proposta:

1. vimos solicitar esclarecimento quanto ao critério de **reajuste contratual** previsto na **Cláusula Segunda – item 2.4 da minuta de contrato**, que estabelece:

“O reajuste será adotado, obrigatoriamente, como forma de compensação dos efeitos das variações inflacionárias calculadas pelo INPC-IBGE, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta comercial ou do último reajuste.”

Considerando que o objeto do contrato é a **prestaçao de serviços de assistência à saúde odontológica**, regulada pela **Lei nº 9.656/1998** e pela **Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS)**, solicitamos confirmar que:

Além do INPC, será admitida a aplicação do **índice setorial definido pela ANS**, conforme previsto na **Resolução Normativa nº 565/2022** (ou norma superveniente), que regulamenta o **reajuste anual dos planos odontológicos coletivos empresariais, calculado com base na data de assinatura do contrato**, garantindo equilíbrio econômico-financeiro e alinhamento às práticas regulatórias do setor.

Nosso objetivo é assegurar que o contrato reflita as condições regulatórias aplicáveis ao setor de saúde suplementar, evitando distorções que possam comprometer a execução do objeto.

Aguardamos retorno para adequado alinhamento.

Quaisquer dúvidas, estamos à disposição.

Agradecemos a atenção dispensada.

Atenciosamente,

Amanda Carvalho, Analista de Licitações

Inpao Dental part of Care Plus, Av. Vereador José Diniz, 3300, 18º andar - Campo Belo, São Paulo - SP,

04604-006

T 55 11 5094-4040 **R** 4052 **E** amsilva6@inpao.com.br **W** www.inpao.com.br

Classificação da Informação: Interno

--
Atenciosamente,

**Rosana Luiza Mattos**

Assistente Administrativo e Técnico

GEPES/SABEN

CETURBES
COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSPORTES COLETIVOS
DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

(27) 3232-4559

www.ceturb.es.gov.brAv. Jerônimo Monteiro, 96,
Ed. Aureliano Hoffmann, 5º, 6º
e 7º andar - Centro, 29010-002
Vitória - ES - Brasil**FAÇA O SEU .png**

92 KB